



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 /
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2017

Referente: PREGÃO nº 109/2017 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **RUI MACCARI & MACCARI LTDA - ME**, CNPJ: 08.227.515/0001-30, com sede na Rua Prof. Daniel Muraro, nº. 49, Bairro União, Município de Céu Azul – PR, telefone: (45) 3266-2957 - e-mail: **rui_maccari@hotmail.com** - representado pelo Sr. **RUI CARLOS MACCARI**, CPF: 492.847.979-34 e RG nº. 3.636.226-0-SSP-PR; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preço de cestas básicas, para futuras e eventuais aquisições para o auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade social, amparada pela Lei Municipal nº. 1831/2017, Art. 44 Inciso V (a vigência do Registro de Preços será por 6 (seis) meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Lote nº. 1 - 300 Cestas básicas.

Empresa fornecedora: RUI MACCARI & MACCARI LTDA - ME, CNPJ: 08.227.515/0001-30						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	300,00	PCT	Arroz branco tipo 1 embalagem pct c/ 5 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação	Itasa	11,99	3.597,00
2	300,00	PCT	Farinha de Trigo tipo especial, pcte com 05kg - enriquecida com ferro e ácido fólico	Rio Azul	10,15	3.045,00
3	300,00	PCT	Açúcar cristalizado, na cor branca, embalagem de 5 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade	Santa Izabel	10,59	3.177,00
4	300,00	PCT	Café em pó - pcte c/ 500gr - torrado e moído - puro - extra forte 100% com selo de pureza da ABIC, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Duas Maria	8,97	2.691,00
5	300,00	PCT	Macarrão tipo parafuso, embalagem com 500 gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação	Todeschini	3,79	1.137,00
6	300,00	PCT	Macarrão tipo penne, embalagem de 500 gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação	Todeschini	3,79	1.137,00
7	300,00	PCT	Fubá de milho embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação	Don Ernesto	2,99	897,00



MUNICÍPIO DE CEU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 /
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

8	300,00	PCT	Farinha de milho Bijú, embalagem de 500 gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação	Zaeli	2,79	837,00
9	300,00	PCT	Sal refinado, iodado, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Marfim	1,00	300,00
10	600,00	Uni	Óleo de Soja refinado, contendo no mínimo 900 ml, embalagem em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Coamo	3,99	2.394,00
11	300,00	PCT	Bolacha doce sortida, embalagem com no mínimo de 370 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação	Picinini	4,25	1.275,00
12	600,00	PCT	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação	Itasa	4,59	2.754,00
13	300,00	Uni	Fermento biológico seco para pão contendo no mínimo 125 gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e data de fabricação	Fleischman	5,50	1.650,00
14	900,00	CX	Gelatina de sabores diversos, contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Atalaia	0,99	891,00
15	600,00	Uni	Sardinha em lata embalagem de 250 gr. drenada 165 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	Gomes da Costa	6,98	4.188,00
TOTAL						29.970,00

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **RS 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais)**.

2.4 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.32.00	486	Material de Distribuição	F.M.A. Social – Cesta Básica

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - As cestas básicas deverão ser entregues junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Céu Azul, num prazo de **4 (quatro) dias**, após a solicitação formal pela Administração Municipal, contendo os produtos solicitados, na quantidade solicitada, sendo que as cestas básicas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 06 (seis) meses;

As cestas deverão ser entregues devidamente embaladas/montadas em embalagem plástica apropriada para o transporte, contendo as seguintes quantidades e produtos em cada cesta:



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 /
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

- * 1 pacote de Arroz branco tipo 1 embalagem pct c/ 5 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação
- * 1 pacote de Farinha de trigo - especial para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem de 5 kg, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido
- * 1 pacote de Açúcar cristalizado, na cor branca, embalagem de 5 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade
- * 1 pacote de Café em pó 500 gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação
- * 1 pacote de Macarrão tipo parafuso, embalagem com 500 gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação
- * 1 pacote de Macarrão tipo penne, embalagem de 500 gr. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação
- * 1 pacote de Fubá de milho embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação
- * 1 pacote de Farinha de milho Bijú, embalagem de 500 gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação
- * 1 pacote de Sal, tipo refinado, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação
- * 2 unidades Óleo de soja, contendo no mínimo 900 ml, embalagem em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação
- * 1 pacote de Bolacha doce sortida, embalagem com no mínimo de 370 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação
- * 2 pacotes Feijão preto , tipo 1 embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação
- * 1 pacote Fermento biológico seco para pão contendo no mínimo 125 gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e data de fabricação
- * 3 Caixas de gelatina contendo no mínimo 30 gr - sabores diversos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.
- * 2 unidades de Sardinha em lata embalagem de 250 gr. drenada 165 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 -Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 09 de novembro de 2017 a 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 6 (seis) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 109/2017;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;



- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 109/2017, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 109/2017, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 /
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 109/2017, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº. 1.863/2006, o Decreto Municipal nº. 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designada a Sra. **Naci Blauth Bonamigo**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, como fiscal e a Sra. **Roseli Rosso Stadler**, ocupante do cargo de **Diretora do CRAS**, como a gestora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 09 de novembro de 2017.


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


NACI BLAUTH BONAMIGO
Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal da Ata de Registro de Preços


RUI CARLOS MACCARI
RUI MACCARI & MACCARI LTDA - ME
Fornecedor


ROSEELI ROSSO STADLER
Diretora do CRAS
Gestora da Ata de Registro de Preços